

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO- TCC**

Dispõe sobre a forma de operacionalização do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Direito.

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a forma de operacionalização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Direito.

### **CAPÍTULO II – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 2º. O TCC consiste em uma pesquisa, relatada sob a forma de monografia na área do Direito, envolvendo conhecimentos teóricos e práticos, desenvolvida individualmente pelo aluno, sob orientação docente.

Art. 3º. O aluno deve desenvolver uma programação que totalize a carga horária de 68 horas a ser cumprida nas atividades de orientação de TCC, que é desenvolvida durante o 9º e 10º semestre.

Parágrafo Único. A totalização da carga horária destinada ao TCC e a aprovação do TCC do aluno são indispensáveis à colação de grau.

### **CAPÍTULO III – DA ATIVIDADE DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 4º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizado individualmente pelo aluno, sendo orientado por professor do Curso de Direito em 02 (dois) semestres letivos após definido o seu conteúdo e tema em conjunto com a Coordenação do Curso.

§1º. A orientação será realizada obrigatoriamente nos 02 (dois) últimos semestres do Curso de Direito.

§2º. Neste mesmo período que compreende 02 (dois) semestres de orientação deverá o aluno também elaborar o seu Trabalho de Conclusão de Curso.

§3º. A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso pelo corpo docente da IES não é obrigatória, cabendo ao professor orientador escolhido aceitar ou rejeitar os temas propostos pelo (s) aluno (s).

§4º. O orientador escolhido pelo aluno deverá ser professor da IES, atuante na área e/ou disciplina correspondente ao tema do TCC.

Art. 5º. O TCC deverá ser elaborado considerando-se:

I – na sua estrutura formal os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem aplicáveis;

II – no seu conteúdo, a vinculação direta do seu tema com a área de conhecimento de sua formação profissional.

Parágrafo Único. As exigências quanto à forma escrita e apresentação do trabalho serão estabelecidas pelo Supervisor de TCC.

#### **CAPÍTULO IV – DA ORIENTAÇÃO**

Art. 6º. O processo de realização do TCC importa orientação teórico-metodológica ao aluno, a ser prestada do 9º ao 10º semestre do Curso de Direito, pelo professor orientador.

Art. 7º. Estão aptos a orientar o TCC quaisquer professores efetivos do Curso de Direito da Faculdade ITOP, respeitadas as afinidades temáticas e a existência de carga horária disponível para a orientação.

§1º. A atividade de orientação consiste na tarefa de incentivo, acompanhamento e discussão do TCC pelo professor orientador. Cada professor pode ter até 10 (dez) alunos sob sua orientação.

§2º. A orientação seguirá plano de atendimento mensal estabelecido pelo professor orientador.

Art. 8º. A aceitação da orientação importa compromisso do professor em acompanhar o processo de desenvolvimento do TCC até a sua defesa, não se admitindo o desligamento de suas atividades senão por motivos faltosos imputáveis ao orientando no desempenho de seu trabalho, ou por outro motivo plenamente justificável, apreciados ambos os casos pelo Supervisor de TCC.

§1º. Nos casos previstos no caput, o professor deverá encaminhar formalmente ao Supervisor de TCC solicitação de desligamento das atividades de orientação. Aplicam-se aos alunos os mesmos dispositivos referentes ao desligamento de orientação do professor orientador.

§2º. Na circunstância de o aluno, por motivo sério, não obter sucesso na indicação de um orientador, deve o Supervisor de TCC designar um professor para incumbir-se da atividade.

Art. 9º. Ao professor orientador incumbe a presença e a assiduidade no atendimento aos alunos, o registro das reuniões e atividades de orientação, a guarda dos relatórios parciais mensais de seus orientandos, o controle das fichas de frequência ao atendimento, o arquivamento dos documentos atinentes ao TCC e, ao final da atividade, a apresentação de relatório ao Supervisor de TCC.

Parágrafo Único. O relatório compreenderá registro e auto avaliação das atividades desempenhadas pelo professor orientador junto ao TCC, bem como a avaliação da atuação do aluno no desenvolvimento do TCC.

Art. 10. Estando apto para a defesa, o TCC, será encaminhado pelo professor orientador ao Supervisor de TCC, a quem aquele solicitará data para apresentação e defesa.

#### **CAPÍTULO V – DOS ORIENTANDOS**

Art. 11. Aos alunos matriculados competem cumprir e exigir a observância das regras e compromissos estabelecidos por este Regulamento, e, em especial:

I – assumir a responsabilidade pela produção do trabalho, considerando as dimensões ética e técnica da atividade social-acadêmica, atentando para a articulação entre as diversas práticas acadêmicas que o TCC pode, individualmente, atualizar;

II – frequentar e participar ativamente dos encontros de orientação e das reuniões convocadas para fins de discussão formativa e de planejamento do TCC;

III – manter estreito contato com o Supervisor de TCC com vistas a ampliar os espaços legítimos de discussão e de deliberação acerca dos problemas teóricos, metodológicos e materiais de seu trabalho.

## **CAPÍTULO VI – DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 12. O TCC será apresentado para defesa perante banca examinadora presidida pelo professor orientador e composta por, mais um professor designado pelo Supervisor de TCC, consideradas as indicações do aluno e de seu orientador.

Parágrafo Único. A defesa do TCC é pública.

Art. 13. Todos os professores do Curso de Direito poderão ser indicados para participação em banca de sua área de interesse, observada a disponibilidade de suas respectivas cargas horárias.

Parágrafo Único. Poderão ainda integrar o corpo de avaliadores professores de outros cursos, desde que comprovado pelo professor orientador o reconhecido interesse de sua presença para a discussão e avaliação do trabalho, aprovada a indicação pelo Supervisor de TCC.

Art. 14. A composição da banca incluirá a indicação de um suplente, para os casos de impedimento de um de seus membros, exceto do professor orientador. Neste caso, nova data será designada para a defesa. O mesmo se dará nas circunstâncias em que, além do professor orientador, esteja presente apenas mais um membro da banca.

§1º. Faltando qualquer dos membros da banca a nova defesa, devem assumir concorrentemente o seu assento na banca examinadora o Supervisor de TCC ou o Coordenador do Curso de Direito.

§2º. Sendo permanente o impedimento do professor orientador, o Supervisor de TCC deve providenciar a sua substituição por um professor afinado à matéria debatida pelo trabalho a ser apresentado, para, assim, garantir a efetivação da defesa.

Art. 15. A entrega da versão definitiva do TCC para o Supervisor de TCC seguirá prazo estabelecido pelo calendário de atividades, de responsabilidade do Supervisor de TCC, que instituirá, ainda, o cronograma de defesas, observando tempo razoável para a leitura e para a apreciação dos trabalhos pelos membros da banca.

§1º. As razões para a dispensa de depósito do TCC em prazo hábil serão avaliadas em cada caso, a pedido do interessado, pelo Coordenador de Curso, que considerará a ocorrência de força maior, caso em que designará novo e excepcional prazo para a entrega e a defesa do trabalho.

§2º. O interessado deverá protocolar junto à Secretaria o requerimento de que trata o parágrafo anterior em até 72 horas do termo final de entrega do TCC.

Art. 16 A verificação de plágio no TCC importará reprovação imediata.

Art. 17. A avaliação do trabalho será colhida das notas individuais dos professores presentes à banca. Será considerada aprovado o aluno que obtiver conceito igual ou superior a Regular em cada um dos membros da banca.

§1º. As fichas de avaliação conterão a discriminação de cada item a ser observado na avaliação do trabalho, a que será atribuída conceitos Insuficiente, Regular, Muito Bom e Excelente.

§2º. Os membros da banca assinarão a ficha de avaliação e o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras, recomendando para compor o acervo da biblioteca da Faculdade ITOP os trabalhos merecedores de distinção.

Art. 18. A banca pode reprovar o trabalho ou submeter à aprovação a posterior reformulação em aspectos por ela discriminados e justificados na ficha de avaliação. Nesse último caso, deve o aluno promover as alterações em até 15 dias, submetendo o novo texto aos membros da banca, que deverão se reunir para nova avaliação, dispensada nova defesa oral.

Art. 19. A reprovação importa a obrigatoriedade de novo período de orientação pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 20. O recurso cabível contra a avaliação da banca examinadora, a ser protocolado em até 05 (cinco) dias da publicação do resultado, será examinado pelo Coordenador de Curso.

## **CAPÍTULO VII – DO SUPERVISOR DO TCC**

Art. 21. O Supervisor de TCC é escolhido pelo Coordenador do Curso de Direito dentre professores do quadro permanente de docentes do Curso de Direito, para o exercício conjunto de atividades de orientação ao aluno e de administração dos atos relativos ao planejamento e à supervisão do TCC.

Art. 22. É de competência do Supervisor de TCC:

I – fornecer esclarecimentos aos alunos inscritos sem prejuízo daqueles que já lhes prestam seus respectivos professores orientadores;

II – apoiar o trabalho dos professores orientadores, assistindo-lhes nos diversos aspectos relevantes para a orientação do TCC;

III – estabelecer procedimento permanente de discussão e de avaliação das atividades relativas ao TCC, convocando reuniões regulares entre professores orientadores e orientandos, conduzindo seus resultados à apreciação da Coordenação do Curso de Direito;

IV – organizar calendário de atividades de TCC, definindo cronograma de defesas e lista com a composição das bancas, informando, para divulgação, à Coordenação do Curso de Direito;

V – enviar à Secretaria o resultado da avaliação do TCC de cada aluno, para os registros cabíveis;

VI – encaminhar, para arquivo na biblioteca da Faculdade ITOP, cópia dos trabalhos defendidos que receberem conceito Excelente dos componentes da banca, ou sob sua avaliação aqueles indicados pela banca examinadora como merecedores de distinção;

VII – receber e arquivar as fichas de avaliação das bancas com resultado final, bem como guardar o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras, mantendo a sua atualização;

VIII – sistematizar e manter arquivo dos documentos referentes ao TCC, recebendo, ao final de cada orientação, documentação mantida pelo professor orientador;

IX – produzir, semestralmente, relatório de atividades desempenhadas à frente da supervisão do TCC, informando à Coordenação do Curso de Direito a relação de trabalhos realizados, professor envolvidas na orientação, e resultados das avaliações.

Parágrafo Único. Das decisões do Supervisor de TCC caberá, em 05 (cinco) dias, recurso à Coordenação do Curso de Direito.

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Direito.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo do conselho superior .